

DECRETO N° 047/2014
DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º – Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 21 de novembro de 2014 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em face do feriado do dia da Consciência Negra.

Artigo 2º – Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Artigo 3º – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecido pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL